



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

*C.A. B...
Ad... ..*

Considerando que as propostas de Resolução apresentadas a esta Assembleia, ^{Melo} CDS, e pelo Deputado Melo Alves do PSD, sobre a compensação financeira a atribuir pelo Governo Regional à Câmara da Praia da Vitória e à de Angra, na primeira, e apenas a esta na segunda, por encargos assumidos e verbas não recebidas, em virtude, respectivamente, da localização, no seu concelho da BA4, e da residência e utilização de infraestruturas camarárias por militares e civis ao abrigo das facilidades concedidas às FEUSAÇORES, ou em consequência destas, reclamam um enquadramento mais adequado na letra e nos princípios da Lei das Finanças Locais;

Considerando que o referido enquadramento pode ser efectuado pelo Governo Regional, ao elaborar e definir a adaptação à Região dos critérios de atribuição às Câmaras dos Açores, das verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, nos termos das disposições constantes do n.º 38 do Art.º 30º do Decreto-Lei n.º 98/84, de 29 de Março;

Considerando, finalmente, que a atribuição daquelas compensações financeiras às Câmaras da Praia e de Angra com base em critérios objectivos e quantificados e incidindo sobre o Fundo de Equilíbrio Financeiro, representará, tão somente, a aplicação a um caso concreto, de princípios genéricos válidos para todas as Câmaras dos Açores, de acordo com as suas especificidades,

o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, propõe que a Assembleia Regional resolva o seguinte:



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

-2-

1. Que o Governo Regional determine as compensações financeiras a atribuir às Câmaras de Angra e Praia, por todos os encargos assumidos e por todas as verbas não recebidas, em razão das circunstâncias referidas no considerando inicial desta proposta, com base em critérios a integrar nos critérios de atribuição das verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro;
2. Que o Governo Regional determine critérios equivalentes para as restantes câmaras da Região, em situações análogas.

Horta, Sala das Sessões, 14 de Junho de 1985

Os Deputados do P.S.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO. NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão dos Assuntos
Políticos e Administração
20 / 6 / 85

Para parecer até _____
 Presidente,

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES

BIBLIOTECA-ARQUIVO

Entrada 1175 Proc. N.º 108

Data 1985 / 06 / 20

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Título: Proposta de Resoluções

Ass.: Compensação financeira às câmaras
de Angra e Praia de Vitória

Entrada n.º 17/85 de 20 / 06 / 85

Arquivo n.º 108

LEGISLAÇÃO

O Responsável

Excmo